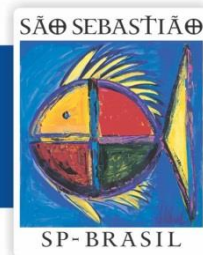




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 175 – 11 de Janeiro de 2018

DECRETO Nº 7082/2018

“Prorroga o prazo de vencimento da cota única e da primeira parcela, referente ao pagamento do IPTU - Exercício de 2018”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, os interesses da Administração Municipal, bem como a necessidade de se viabilizar aos Contribuintes dilação de prazo para o pagamento da parcela única, primeira e segunda parcelas, referentes ao IPTU – Exercício de 2018.

CONSIDERANDO, o atraso na entrega dos carnês de IPTU através dos Correios,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 22 de janeiro de 2018 o prazo final para o pagamento da cota única opção 01 do IPTU - Exercício de 2018, com vencimento em 10 de janeiro de 2018, mantendo-se o respectivo desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Fica prorrogado até o dia 22 de janeiro de 2018 o prazo final para o pagamento da parcela 1/12 do IPTU - Exercício de 2018, com vencimento em 10 de janeiro de 2018, mantendo-se o respectivo desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais datas, na forma expressa e constante dos carnês de pagamento, respectivamente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de janeiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.153/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CNPJ: 50.320.332/0001-21

CONTRATADA: TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática, em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção e de segurança, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

- 10 Locação AIO, processador Intel Core i3, 2.0GHZ, memória 4GB, 500GB HD, monitor 18,5”, 6 USB/ 1 HDMI, Windows 8.1 Pro em Português ou superior, valor unitário de R\$ 95,00;

- 01 Locação notebook, processador Intel Core i5-7300HQ (4 núcleos, expansível até 3,5 GHz, cache de 6MB), memória 8GB, DDR4, 2400MHz 160 GB HD, disco rígido híbrido de 1TB (5400 RPM) cache de 8 GB, placa de rede Dell Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.0, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2), tela LED Full HD retroiluminada (1920x1080) de 15.6” com antirreflexo, leitor de CD/DVD RW, Windows 10 Pro, de 64 bits – em Português (Brasil), placa de rede Dell Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.0, banda dupla (2.4GHz/5 GHz, 2x2), bateria de 74Wh e 6 células (integrada), no valor unitário de R\$ 247,90;

- 01 Locação notebook com disco rígido de 500GB, processador Intel Core i3 2.0GHZ, memória 4GB, câmera integrada, monitor preto 14” Slim, 3 portas USB e 1 HDMI, conexão Wifi e Bluetooth Touchpad, bateria 4 células, sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, no valor unitário de R\$ 136,00

VALOR: R\$ 1.333,90 mensal

PRAZO: 11 (onze) meses

VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 26/11/2018

VERBA: 3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Máquinas e Equipamentos

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 16/2017 (Sistema de Registro de Preço)

HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2017

DATA ASSINATURA CONTRATO: 02/01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE RESUMO LICITAÇÃO/CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CNPJ: 50.320.332/0001-21

CONTRATADA: NORA LAURA BRIGNOCCOLI – ME

CNPJ/MF sob o nº 27.761.354/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa visando o desenvolvimento, instalação e implantação, migração, treinamento, hospedagem e serviço de manutenção, segurança e suporte mensal de um site para a Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 11.100,00 para desenvolvimento, implantação e instalação; R\$ 1.000,00 para treinamento; R\$ 1.000,00 para migração de dados; R\$ 1.200,00 para hospedagem mensal; R\$ 1.200,00 para serviço de manutenção, segurança e suporte mensal.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA: 10/01/2018 à 09/01/2020

VERBA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 17/2017

HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2018

ASSINATURA CONTRATUAL: 10/01/2018

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA

Fixa prazos, condições para inscrições de Projetos a serem executados nas Oficinas Culturais para o primeiro semestre de 2018

Edital nº 001/2018

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - FUNDASS em atendimento as leis complementares 191/2015 e 224/2017 torna público o edital 001/2018 e comunica aos interessados, que receberá projetos para as Oficinas Culturais, que serão executados nos Centros Culturais próprios e outros locais a serem designados, para execução no período de Março a Junho de 2018, conforme as disposições que seguem:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições dos projetos culturais deverão ser realizadas somente pelos interessados ou pelo representante legal (munido com procuração com firma reconhecida), na sala da FUNDASS, situada na Av. Altino Arantes, n.º 174, Centro Histórico, São Sebastião, do dia 10/01/2018 até o dia 09/02/2018, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h, onde serão devidamente recebidos e protocolados.

1.2 Os projetos serão norteados pela FUNDASS para atendimento a todas regiões do município (costa sul, costa norte e centro), não será facultado ao proponente a escolha do local de execução.

1.3 Não serão aceitos projetos remetidos pelo Correio, Fax, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente edital.

1.4 O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

1.5 Não haverá taxa de inscrição.

2 – DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, sendo que a contratação será realizada conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.2 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 Para a execução dos serviços, a FUNDASS efetuará o pagamento de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por hora de projeto executado, para os profissionais de quaisquer áreas.

3.2 O pagamento da parcela será realizado pela contratante por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

3.3 Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor.

3.4 Dos valores especificados serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

3.5 Os valores devidos serão apurados mensalmente por meio de formulário próprio e pagos no mês subsequente, até o décimo dia útil após a comprovação da execução do cronograma do projeto, mediante a apresentação do referido formulário e frequência de alunos, devidamente assinados pelo proponente e coordenador da FUNDASS.

4 - Dos Projetos

4.1 Os projetos devem inserir-se nas seguintes áreas culturais: Artesanato Identitário, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Artes Visuais (pintura, desenho, cerâmica, histórias em quadrinho, gravura, mangá, entre outros), Cine-Foto, Vídeo, Folclore e Cultura Tradicional, Literatura e Música.

4.2 Não é facultado à Comissão Interna de Avaliação aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais definidas no item acima.

4.3 Fica facultado a comissão a aprovação de projetos distintos que se complementem, para sua execução em conjunto, caso haja interesse da contratante.

4.2 Conteúdo dos projetos:

Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, assinados pelo proponente, acompanhados da documentação exigida. Os itens a seguir serão mostrados pelo Regulamento, parte integrante deste edital, no site www.saosebastiao.sp.gov.br:

Nome do projeto/identificação;

Justificativa;

Objetivos;

Público alvo (incluindo pré-requisitos para participação na oficina proposta);

Cronograma e desenvolvimento do projeto;

Disponibilidade de horários e dias para a execução;

Materiais a serem utilizados;

Currículo do proponente, com foto, datado, assinado e documentado.

4.2.1 Serão desclassificados os projetos que não apresentarem toda a documentação exigida, bem como os que não atendam ao disposto no Regulamento, parte integrante deste edital.

4.2.2 Fica facultada ao proponente a apresentação de mais de um projeto dentre os elencados no item 4.1.

4.3 A seleção do projeto feita pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

5 – DAS ETAPAS DE JULGAMENTO E APROVAÇÃO

5.1 A aprovação dos projetos pela FUNDASS será realizada após avaliação feita por uma Comissão Interna de Avaliação, considerando-se os critérios estabelecidos no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.2 O critério utilizado pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.3 Fica facultada à Comissão de Avaliação de Projetos convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática, em dia e horário previamente agendado.

5.4 Os resultados da análise dos projetos serão afixados no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS, no dia 21/02/2018

5.5 As decisões da Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, são finais e irrecorríveis.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado à FUNDASS o direito de adequação dos projetos às necessidades da entidade, em concordância com o autor do projeto.

6.2 Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços selecionado serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo a FUNDASS analisar esta demanda.

6.3 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, de segunda a sexta - feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-2620 no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.4 Faz parte integrante deste edital, o Regulamento que estará a disposição no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS e no site www.saosebastiao.sp.gov.br, para ciência dos interessados.

6.5 Não poderão apresentar projetos os membros que compõem a Comissão Interna de Avaliação, assim como os integrantes da estrutura organizacional da FUNDASS.

6.6 A simples participação mediante o fornecimento de projetos, implicará sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Regulamento.

6.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração do projeto ou apresentação da documentação exigida.

6.8 Os projetos não selecionados para o primeiro semestre de 2018, bem como toda a documentação anexa, poderão ser retirados pelo proponente após 12 meses da data de publicidade dos projetos aprovados no quadro de avisos da FUNDASS.

6.9 Os projetos só serão recebidos juntamente com o anexo I, que constará o número de protocolo, pelo qual o proponente acompanhará o resultado da avaliação.

7. DO CRONOGRAMA

I. Período de inscrições: 11 de Janeiro de 2018 até o dia 09 de Fevereiro de 2018;

II. Avaliação e Seleção: de 15 a 20 de Fevereiro de 2018;

III. Resultado: 21 de Fevereiro de 2018;

IV. Atribuição de aula e reuniões setoriais: 22 a 28 de Fevereiro de 2018;

V. Reunião geral: 2 de Março de 2018;

VI. Início das aulas: 05 de Março de 2018.

São Sebastião, 10 de Janeiro de 2018.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

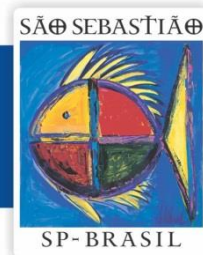
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 175 – 11 de Janeiro de 2018



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

PROTOCOLO Nº:

_____/2018

Data: ____ / ____ / ____

Recebido por:

Foto 3x4



ANEXO I

Eu, _____, inscrito no

CPF sob nº _____, RG n.º _____, residente

e domiciliado na _____

tel. _____, cel. _____,

e-mail _____,

venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____

de acordo com Edital nº. 001/2018, para Seleção de projetos para Oficinas Culturais da FUNDASS.

Declaro que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso o projeto seja selecionado.

Declaro ainda, estar ciente de que o projeto, quando selecionado, será executado com quaisquer equipamentos e ou locais indicados em qualquer bairro do Município de São Sebastião.

Estou ciente de que a inscrição e possível seleção para desenvolvimento do projeto, não geram direito subjetivo à efetiva contratação pela FUNDASS.

Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro **estar ciente e de acordo**.

Atenciosamente,

São Sebastião, ____ de _____ de 2018

(nome e assinatura do proponente)

REGULAMENTO FUNDASS – 001/2018 – OFICINAS CULTURAIS

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente REGULAMENTO, que tem o intuito de dar diretrizes para participação da Seleção de Projetos Culturais, na cidade de São Sebastião.

DOS OBJETIVOS

Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDASS disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para o setor cultural. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, repercutindo positivamente na autoestima da população.

Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDASS prevê também a realização das oficinas culturais em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros e/ou locais onde não possui Centros Culturais Públicos, possibilitando assim o maior acesso da Cultura à população de forma descentralizada.

JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realiza seus programas e projetos, visando a eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio na execução das políticas públicas culturais em atendimento à população e aos agentes multiplicadores de arte e cultura do município.

A Seleção dos projetos dar-se-á na modalidade de Oficinas Culturais, voltadas à vivência e experimentação cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos de uma linguagem ou modalidade artística específica, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais despertando interesses, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos Projetos deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDASS, situada na Av. Dr. Altino Arantes, 174 – Centro Histórico, durante o período de inscrição dos processos seletivos, que será previsto em edital. O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

Os interessados deverão inscrever projetos para participação da seleção para as oficinas nas áreas de: Artesanato Identitário, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Artes Visuais (pintura, desenho, cerâmica, histórias em quadrinho, gravura, mangá, etc), Cine-Foto-Vídeo e Novas Mídias, Folclore e Cultura Tradicional, Literatura e Música.

Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail, propostas manuscritas ou em desacordo com o Regulamento.

O Proponente deverá assinar a declaração/requerimento nos moldes do Anexo I.

Os projetos deverão ser entregues juntamente com o anexo I, que constará o número de protocolo, pelo qual o proponente acompanhará o resultado da avaliação.

DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser apresentados em pasta com grampo trilha ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título, área cultural e proponente.

II. JUSTIFICATIVA – Fundamentar e explicar a proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo.

III. OBJETIVO – Enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

IV. PÚBLICO-ALVO – Especificar faixa etária, grau de formação, nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.

V. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – Definir carga horária com duração e frequência das aulas, programa de atividades e conteúdos, detalhando-os no transcorrer do projeto, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução, considerando o nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VI. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS E DIAS PARA EXECUÇÃO – Disponibilidade de dias, período e horários para execução do projeto de Oficinas Culturais, considerando nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário ou avançado).

VII. CURRÍCULO – Assinado, com foto, datado e documentado.

A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDASS.

Quesitos mínimos para elaboração de Projeto Cultural, considerados pela Comissão de Avaliação para seleção:

I - Cronograma adequado à execução do projeto;

II - Detalhamento claro e coerente da proposta;

III - Relevância social e cultural;

IV - Exequibilidade.

DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR SELEÇÃO

Da apresentação dos títulos, documentos e demais comprovantes para todas as áreas:

I. Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas;

II. Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos cinco anos, que não sejam emitidos pela FUNDASS;

III. Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos, que não sejam emitidos pela FUNDASS;

IV. Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida que não sejam emitidos pela FUNDASS;

V. Demais Certificados ou Diplomas, poderão ser analisados e considerados pela Comissão Interna de Avaliação, se forem de relevância com o projeto do proponente.

Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

5.3 Documentos específicos para cada área pretendida, a serem avaliados com o currículo: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação e seleção dos projetos será de responsabilidade da Comissão Interna de Avaliação, nomeada pelo Diretor Presidente da FUNDASS.

6.2 O critério utilizado pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido neste Regulamento.

6.2.1 Será considerado também como critério pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, o histórico de atuação e desenvolvimento dos projetos de mesmo conteúdo e ou proponente, contratados anteriormente pela Fundação.

6.3 A seleção do projeto feita pela Comissão Interna de Avaliação não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

6.4 Fica facultada à Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

6.5 Fica assegurado o direito a FUNDASS criar cadastro reserva de Projetos.

6.6 Os resultados da análise e seleção dos Projetos, serão afixados conforme edital de seleção, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS e no site www.saosebastiao.sp.gov.br.

6.7 As decisões da Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS são finais e irrecorríveis.

DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os projetos selecionados serão contratados conforme Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada.

7.2 Da entrega de documentação para contratação:

I. Cópias legíveis do RG e CPF (frente e verso);

II. Comprovantes de Residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;

III. Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

IV. 1 foto 3x4;

V. Comprovante de Inscrição na Previdência Social como contribuinte autônomo ou comprovante de Inscrição PIS/PASEP;

VI. Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta para pessoa física do Banco Santander para depósito de pagamento;

VII. Atestado de antecedentes criminais com emissão não superior a 30 dias da data de inscrição.

7.3 O prazo máximo de entrega de toda documentação exigida para contratação será estipulado pela Diretoria Administrativa Financeira da Fundass.

7.4 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de toda a documentação acarretará na desclassificação do projeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os aprovados e contratados nos termos acima se comprometem desde já, a realizar o cumprimento de suas cargas horárias no local estipulado, sob pena de rescisão do contrato firmado e multa;

8.2 Fica desde logo assegurado à FUNDASS o direito de, uma vez rescindido o contrato com o proponente do projeto, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste, respondendo o proponente pelo inadimplemento do contratado, causa da rescisão.

8.3 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV - Para cada falta: desconto da hora aula não executada;

V - As faltas justificadas, por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.) poderão ser repostas durante o período da contratação, desde que respeitem a atribuição e estejam previamente acordadas e autorizadas pela coordenação das Oficinas Culturais.

VI - O proponente executor que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será impedido de contratar com a FUNDASS, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

8.4 O proponente executor de projeto que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas deverá cumprir o disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 Compete à FUNDASS:

I. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das Oficinas;

II. Disponibilizar estrutura mínima para realização das Oficinas;

III. Coordenar as execuções de cada um dos projetos selecionados;

IV. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Diretoria Artística e Cultural, em conjunto com os Coordenadores;

V. Elaborar planejamento em conjunto com os executores de projetos selecionados;

VI. Elaborar certificados e materiais gráficos;

VII. Divulgar os cursos na mídia local.

9.2 Compete ao proponente do projeto aprovado:

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

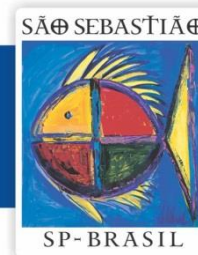


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



- I. Planejar os encontros;
- II. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinados;
- III. Apresentar ficha de frequência dos aprendizes;
- IV. Cumprir horários e os cronogramas pré-estabelecidos;
- V. Apresentar mensalmente controle de horas devidamente preenchido e assinado.
- VI. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela FUNDASS nas quais as Oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;
- VII. Participar de reuniões com a Coordenação das Oficinas Culturais;
- VIII. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do 1º semestre de 2018 compreende:

- I. Período de inscrições: 11 de Janeiro de 2018 até o dia 09 de Fevereiro de 2018;
- II. Avaliação e Seleção: de 15 a 20 de Fevereiro de 2018;
- III. Resultado: 21 de Fevereiro de 2018;
- IV. Atribuição de aula e reuniões setoriais: 22 a 28 de Fevereiro de 2018
- V. Reunião geral: 02 de Março de 2018;
- VI. Início das aulas: 05 de Março de 2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente do projeto contratado terá sua remuneração calculada por hora/aula, estipulado o valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), devendo incidir no valor total a ser pago por cada período de prestação dos serviços, impostos obrigatórios, que serão retidos pela Administração Financeira da FUNDASS.

11.1.1 Fica estabelecido que o proponente isenta a FUNDASS de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à execução do projeto selecionado e contratado.

11.2 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da oficina, será de inteira responsabilidade do proponente executor do projeto.

11.3 Será firmado entre o proponente executor do projeto selecionado e a FUNDASS, um contrato onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto em Edital para seleção de projetos.

11.4 É facultado à FUNDASS ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência do estabelecida em Edital, e do presente Regulamento;

11.5 Não é facultado à Comissão Interna de Avaliação, aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais citadas anteriormente.

11.6 Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisa e afins, pertencerão à CONTRATANTE em caráter permanente.

11.6.1 O CONTRATADO autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para divulgação das oficinas culturais e em eventos da Fundação Deodato Santana e da Prefeitura de São Sebastião.

11.6.2 Fica igualmente convencionado que o CONTRATADO autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela CONTRATANTE, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

11.7 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser solicitadas por escrito à FUNDASS, na Av. Dr. Altino Arantes, nº. 174 – Centro, de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h ou via e-mail: fundacaoculturalss@gmail.com, no período de inscrição estabelecido neste edital.

São Sebastião, 10 de Janeiro de 2018.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna